



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL 209/2005

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse financeiro ao CONSEP de Manhuaçu e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG, no uso de suas atribuições legais, especificamente do artigo 74, § 8º da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos em duas (02) parcelas iguais no valor de R\$ 1.667,00 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais) e uma (01) de R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais) ao CONSEP – situado à Rua Amaral Franco, nº 261 em Manhuaçu - MG.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado destinará apoio financeiro do Município de Reduto à realização de ampliação da Cadeia Pública da Comarca de Manhuaçu, local em que poderão ser abrigados os detentos do regime semi-aberto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer frente ao repasse financeiro ora autorizado, e, ainda, abrir crédito especial no valor total de R\$ 5.000,00 em caso de inexistência de dotações orçamentária própria, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto (MG), 24 de outubro de 2005.


JUVERCIO MENDES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TRIBUNA DO LESTE

PÁGINA 28

06/11/05

LEI MUNICIPAL 209/2005

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder repasse financeiro ao CONSEP de Manhuaçu e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG, no uso de suas atribuições legais, especificamente do artigo 74, § 8º da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos em duas (02) parcelas iguais no valor de R\$ 1.667,00 (um mil, seiscentos e sessenta e sete reais) e uma (01) de R\$ 1.666,00 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais) ao CONSEP - situado à Rua Amaral Franco, nº 261 em Manhuaçu - MG.

Parágrafo Único: O valor a ser repassado destinará apoio financeiro do Município de Reduto à realização de ampliação da Cadeia Pública da Comarca de Manhuaçu, local em que poderão ser abrigados os detentos do regime semi-aberto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer frente ao repasse financeiro ora autorizado, e, ainda, abrir crédito especial no valor total de R\$ 5.000,00 em caso de inexistência de dotações orçamentária própria, para assegurar o pleno cumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reduto (MG), 24 de outubro de 2005.

JUVERCI MENDES - Presidente